

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 001/16

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **002-2016**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2016".

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

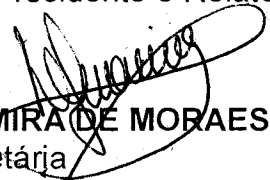
Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 002-2016, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de abril de 2015.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

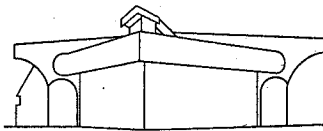

NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente e Relator


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.110 11/02/2016 15:28:18
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **002-2016**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2016".

O Projeto encaminhado a este Relator visa atualizar os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A atualização de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) é resultante do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado do ano de 2015.

Conforme descrito no art. 2º do projeto, os recursos necessários à realização das despesas decorrentes do presente Projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Importante ressaltar que, atendendo ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanha a presente propositura, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 002-2016, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de fevereiro de 2016.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator - COFC